



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

Estado do Paraná
CGC. 76.290.691/0001-77

LEI 255/2001

Sumula: Abre crédito adicional especial na quantia de R\$- 5.000,00(cinco mil reais) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R\$- 5.000,00(cinco mil reais) para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

0011 01.01 – Câmara Municipal

01.01.0012-001 – Manutenção das atividades do legislativo.

3111.02 – Diárias

R\$-5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para fazer face a dotação aberta pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total e ou parcial de dotações constantes do próprio orçamento programa, a saber:

0490 03.01 – Divisão de Administração

15.82.4772-001 – Manutenção do PASEP

3280.00 – P A S E P

R\$-5.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 26 de março de 2.001.

Adalgisa Denise de Almeida Gouveia
Prefeita Municipal